



PORTARIA N. 051/2021

NOMEA COMISSÃO TÉCNICA PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA SESAMM – SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MOGI MIRIM, RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENG. PAULO TARSO DE SOUZA, Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, resolve:-

Art. 1º Nomear **Comissão Técnica** para avaliação e aprovação da medição e remuneração da Concessionária SESAMM – Serviços de Saneamento de Mogi Mirim, responsável pela operação do Sistema de Tratamento de Esgotos do Município de Mogi Mirim, que passa a ser constituída pelos seguintes membros:

FABIO HENRIQUE SALVALAIO

THIAGO CESAR HEREFELD

EVANDRO ANTONIO TRENTIN

Art. 2º Compete à Comissão Técnica instituída e nomeada por esta Portaria as seguintes atribuições:

I – Receber o cálculo da remuneração da Concessionária, que deverá ser enviado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da prestação dos serviços de tratamento dos efluentes, acompanhado do relatório de medição mensal, contendo obrigatoriamente, conforme determina o item 9.2 do Contrato n.º 213/2008:

- a) Parcela correspondente ao componente investimento;
- b) Parcela correspondente ao componente operacional;
- c) Laudo de análises laboratoriais, conforme inciso XVII do item 7.1 da Cláusula VII do Contrato n.º 213/2008.

II – Aprovar ou rejeitar, total ou parcialmente, em até 05 (cinco) dias após seu recebimento, a medição apresentada pela Concessionária, na forma acima definida.

Art. 3º Após aprovada a medição, a Comissão Técnica deverá comunicar a Concessionária, por escrito, para a emissão da Nota Fiscal e, concomitantemente comunicar, também por escrito, o Conselho Gestor do Fundo de Concessão de Esgotos, dando ciência

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE MOGI MIRIM



da autorização para o pagamento da fatura, que deverá ser realizada no prazo de três dias após o recebimento da Nota Fiscal.

Art. 4º Havendo discordância da Comissão Técnica com algum dos valores apresentados no cálculo da remuneração da Concessionária, somente o pagamento dos valores incontroversos será liberado, permanecendo retido o pagamento da fração controversa.

Art. 5º A Comissão Técnica terá até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à apresentação do cálculo da remuneração da Concessionária para manifestar-se sobre os valores controversos e proferir sua decisão, da qual será dada ciência à Concessionária e ao Conselho Gestor do Fundo de Concessão de Esgotos, por escrito.

§ 1º Na hipótese de haver divergência no cálculo da remuneração, a Comissão Técnica notificará a Concessionária a corrigir a medição, sendo esta condição obrigatória para a liberação da parcela retida.

§ 2º Verificando-se a coerência da medição retida, ou após a correção da medição pela Concessionária, a Comissão Técnica comunicará o Conselho Gestor do Fundo de Concessão de Esgotos para liberar a parcela retida, o que será feito em até 03 (três) dias.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS
Mogi Mirim – SAAE, 10 de Agosto de 2021.

ENG. PAULO TARSO DE SOUZA
Presidente do SAAE

EVANDRO ANTONIO TRENTIN
Diretor em Gestão Administrativa e Financeira

Eng. LUIZ MANOEL FURIGO
Diretor em Gestão de Esgotos e Resíduos

Eng. PAULOROBERTO SILVA JUNIOR
Diretor em Gestão de Água e Recursos Hídricos